

GRUPO DE TRABALHO INTERINSTITUCIONAL GETRIN-24

VISITA TÉCNICA Nº 01 – RECOMENDAÇÕES

EMPRESA: SOCIEDADE BENEFICENTE DE CAMPO GRANDE

DATA DA VISTA: 02 de abril de 2018

LOCAL: Santa Casa de Campo Grande-MS

SETORES VISITADOS: Ala Vermelha; Ala Amarela; Pronto-Socorro; Ortopedia; Sesmt; CCIH e Epidemiologia.

O GETRIN-24, Grupo de Trabalho Interinstitucional composto pelo Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região (TRT/MS), Ministério Público do Trabalho em Mato Grosso do Sul (PRT/MS), Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Mato Grosso do Sul (SRTE/MS), Fundação Jorge Duprat Figueiredo, de Segurança e Medicina do Trabalho (Fundacentro – ERMS), Centro de Referência em Saúde do Trabalhador de Mato Grosso do Sul (Cerest MS) e o Centro de Referência em Saúde do Trabalhador (Regional Campo Grande), após visita técnica orientativa realizada no estabelecimento e setores supra indicados, **R E C O M E N D A : 1)** que a Santa Casa de Campo Grande reforce e intensifique a fiscalização quanto ao uso de equipamentos de proteção individual relativamente aos profissionais de saúde sob sua gestão e administração, quando não for tecnicamente possível a adoção de outros meios mais eficazes de proteção, tais como os equipamentos de proteção coletiva; **2)** que a Santa Casa de Campo Grande aprimore e ofereça, com maior periodicidade aos profissionais de saúde sob sua gestão e administração, treinamentos específicos quanto ao uso de equipamentos de proteção individual, quando não for tecnicamente possível a adoção de outros meios mais eficazes de proteção, tais como os equipamentos de proteção coletiva; **3)** que a Santa Casa de Campo Grande adote protocolo específico para atendimentos de urgência e emergência a pacientes psiquiátricos, com vistas a reduzir/eliminar ocorrências de agressões voluntárias/involuntárias aos profissionais de saúde sob sua gestão e administração; **4)** que a Santa Casa de Campo Grande adote procedimentos para que a utilização de “ambu” (respirador manual) seja feita apenas de forma excepcional, isto é, apenas e tão-somente no transporte e remoção de pacientes, por período reduzido, e jamais em substituição a um respirador mecânico, tendo em vista que o manuseio prolongado do equipamento manual, pode acarretar riscos aos pacientes e também à higidez física dos profissionais de saúde; **5)** que a Santa Casa de Campo Grande observe os parâmetros de dimensionamento do quadro dos profissionais de enfermagem preconizados pela Resolução COFEN 543/2017, ressaltando que tais parâmetros representam normas técnicas mínimas, e que o quantitativo de profissionais de enfermagem interfere, diretamente, na qualidade da assistência aos pacientes e na saúde e segurança dos profissionais de enfermagem; **6)** Que a Santa Casa de Campo Grande organize com o Setor de Vigilância Epidemiológica um fluxo de notificações, no SINAN, de acidentes e doenças

GRUPO DE TRABALHO INTERINSTITUCIONAL GETRIN-24

relacionadas ao trabalho, relativamente aos pacientes e funcionários (em atenção às Portarias nº 204, de 17/02/2016, e nº 205, de 17/02/2016, substituídas pela Portaria de Consolidação nº 04, de 03/10/2017), e que fortaleça a vigilância através de capacitações permanentes; **7)** que a Santa Casa de Campo Grande, por intermédio do SESMT, estabeleça um fluxo entre o Núcleo de Vigilância Epidemiológica e demais setores para melhorar a vigilância em saúde do trabalhador, uma vez que a quantidade de CATs relativas aos empregados da Santa Casa é superior ao quantitativo registrado no SINAN; **8)** Que a Santa Casa de Campo Grande ofereça capacitação de vigilância epidemiológica em saúde do trabalhador para que os seus profissionais possam identificar e notificar os agravos relacionados ao trabalho, considerando que estes devem ser notificados por todos os profissionais de saúde e/ou pelo responsável pelo estabelecimento de saúde, seja público ou privado; **9)** Que a Santa Casa de Campo Grande estabeleça maior controle nas jornadas de trabalho dos profissionais médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem, administrativos e de apoio, aos médicos residentes, em especial da cirurgia, salientando que a realização de jornadas excessivas de trabalho podem causar exaustão e maior suscetibilidade para erros e acidentes; **10)** Que a Santa Casa de Campo Grande implemente apoio psicossocial com equipe multiprofissional (composta por médicos do trabalho, psiquiatras, psicólogos, assistente social e outros), criando um espaço de escuta qualificada para acompanhamento e encaminhamento nas questões de saúde e segurança no trabalho, em especial à saúde mental dos colaboradores, com vistas à identificação de riscos ocupacionais; **11)** Que a Santa Casa de Campo Grande inclua no sistema de admissão, o campo “*nome da empresa em que trabalha*”, devido à ausência dessa informação nas fichas recebidas pela SESAU.

O GETRIN-24 sugere à Santa Casa de Campo Grande, ainda, que reveja eventual decisão administrativa de contratação de médicos constituídos como pessoas jurídicas, uma vez que o instituto da “pejotização” possui viés precarizante, na medida em que exclui esses profissionais do sistema de proteção legal à saúde do trabalhador. Ademais, a forma de contratação aqui destacada, para ser juridicamente válida, pressupõe a real autonomia dos contratados, característica essa que parece ser incompatível com o sistema de trabalho em escalas e plantões adotados na Santa Casa de Campo Grande, o qual requer controle e gerenciamento rígidos, presumindo subordinação própria de vínculo empregatício.

O GETRIN-24 reitera o caráter prevencionista e orientativo das recomendações contidas neste documento, as quais objetivam, acima de tudo e em última análise, dar efetividade ao direito social previsto no artigo 7º, XXII, da Constituição da República Federativa do Brasil, bem assim aos princípios norteadores da Política Nacional de Segurança e Saúde no Trabalho, estampados no Decreto nº 7.602, de 7 de novembro de 2011.

O GETRIN-24 registra, finalmente, que a Secretaria de Estado de Saúde, através da Coordenadoria de Vigilância em Saúde do

GRUPO DE TRABALHO INTERINSTITUCIONAL GETRIN-24

Trabalhador/Centro de Referência em Saúde do Trabalhador, e a Secretaria de Saúde de Campo Grande (Sesau), por intermédio do Cerest Regional Campo Grande, colocam-se à disposição para a realização do treinamento e educação continuada em Saúde do Trabalhador.

Campo Grande-MS, 06 de abril de 2018.

MÁRCIO ALEXANDRE DA SILVA
Juiz do Trabalho

LEONTINO FERREIRA DE LIMA JR.
Procurador do Trabalho

PAULO DOUGLAS A. DE MORAES
Procurador do Trabalho

ALDECIR DUTRA DE ARAÚJO
Coordenador do Cerest CG

KLEBER P. DE A. E SILVA
Auditor-Fiscal do Trabalho

MARIA MADALENA X. DE ALMEIDA
Coordenadora do Cerest MS

HEMERSON ORTIZ DA MOTA
Fundacentro - ERMS